



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR
COORDENAÇÃO GERAL DE FUTEBOL

OFÍCIO Nº 50/2025/MESP/SNFDT/DFUT/CGFUT

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

NIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Federação Brasiliense de Futebol de Salão

Quadra SGAS 608, SN, Conj Subsolo - Asa Sul.

Brasília-DF

CEP: 70200-680

Assunto: Orientações Para Execução do Termo de Fomento

Senhor Presidente,

1. Referimos ao Termo de Fomento n.º 956125/2024, parceria firmada entre o Ministério do Esporte e a Federação Brasiliense de Futebol de Salão, para a **“Realização das competições brasilienses de Futsal, conforme previsto no Plano de Trabalho”**, assim sendo, prestamos os seguintes esclarecimentos:
2. Todos os procedimentos referentes à cotação prévia, contrato, pagamento, ingresso de recursos, aplicação financeira, termo aditivo, relatório de execução, dentre outros, requerem o gerenciamento plenamente e integrada na Plataforma Transferegov.br.
3. A Lei 13.019/2014 e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, regulamentam o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil — OSC e demais normas constantes do termo assinado entre as partes.
4. Conforme preconiza o artigo 5.º da Lei n.º 13.019/2014, o regime jurídico das parcerias celebradas entre o Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil — OSC, tem como fundamento a gestão democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
5. Ressalta-se que a Entidade deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços: notas, comprovantes fiscais ou recibos com datas, valor, nome e número do CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6. Ademais, para a garantir a devida implementação da política pública, além das obrigações/providências citadas anteriormente e antes de iniciar o atendimento/desenvolvimento/execução do Projeto, a Entidade deverá comprovar que os itens e/ou serviços pactuados no Plano de Trabalho encontram-se disponíveis para serem utilizados pelos beneficiados. Para tanto, a Entidade deverá inserir na aba **“Listar Anexos Execução”**, da Plataforma Transferegov.br os seguintes documentos:

- Registro fotográfico dos materiais esportivos, uniformes e material de premiação adquiridos, bem como o Termo de Recebimento destes.
- Registro fotográfico dos materiais comprobatórios da divulgação e identificação (antes da confecção será necessário o envio da arte para aprovação da assessoria de comunicação, por meio do endereço eletrônico: ascom.pdlie@esporte.gov.br).
- Planilha dos profissionais contratados para a execução do Projeto.
- Planilha de beneficiados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos beneficiados pactuados na Proposta de Trabalho aprovada.
- Encaminhar ficha cadastral e Termo de indicação do (a) Coordenador (a) Geral e do Interlocutor da Plataforma Transferegov.br, assinados pela autoridade competente.
- Encaminhar modelo de lista de presença dos beneficiados e folha de ponto dos profissionais que será utilizada durante o Projeto.
- Registro fotográfico dos espaços físicos que serão utilizados devidamente identificados.

7. No mais, esta Unidade Gestora orienta que todas as fases, ações e materiais/serviços adquiridos/contratados para a realização do Projeto deverão ser fotografados e/ou registrados de modo a auxiliar no processo de prestação de contas da parceria.

8. Do exposto, caberá à Entidade observar o período previsto de modo que haja compatibilidade com os prazos e as obrigações constantes da legislação vigente, que trata das aquisições e contratações de bens e serviços para execução do objeto. No que tange à contratação dos recursos humanos, essa deverá cumprir o exato período determinado no Projeto e no Plano de Trabalho.

9. Então, nota-se que o êxito da execução da parceria depende essencialmente do cumprimento das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho da Plataforma Transferegov.br, aprovado por este Ministério, do atendimento às normas da Administração Pública, da operacionalização do Sistema, da capacidade técnica da equipe de trabalho e do pleno atendimento as solicitações expedidas por esta área técnica.

10. Portanto, as ações de acompanhamento e monitoramento para fins de avaliação da execução da parceria, contemplarão a análise das informações/documentos constantes na Plataforma Transferegov.br, a presteza quanto ao atendimento às demandas/solicitações, consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação de eventuais denúncias existentes, conforme previsto no Termo de Fomento assinado pelas partes.

11. Salientamos ainda, que a referida entidade foi orientada a manter todas as informações atualizadas quanto ao recebimento de recursos federais por meio de divulgação na internet (site), garantindo a transparência dos recursos públicos federais recebidos e aplicados, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA MF/MPO/MGI/SRI-PR n.º 115, de 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

12. Sendo assim, no intuito de cumprir o Objeto pactuado junto a este Ministério, solicitamos que sejam iniciadas as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, por oportuno, informamos que o referido convênio pago em 29/01/2025, conforme demonstrado na Plataforma Transferegov.br.

13. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio da Coordenação Responsável, pelo endereço eletrônico: acompanhamento.futebol@esporte.gov.br

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MIOTTI DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 03/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16485767** e o código CRC **2156E489**.